

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa	2022
<b>CAPÍTULO I</b>						
<b>LICENCIAMENTO E ATIVIDADES DIVERSOS</b>						
<b>SECÇÃO I</b>						
<b>ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>						
1.º				Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços		
	1			Transferência de propriedade de estabelecimentos		
		a)		Averbamento nos alvarás respectivos – 50% das taxas para o alvará		
		b)		Alteração da designação do estabelecimento		<b>28,40 €</b>
<b>SECÇÃO II</b>						
<b>INSTALAÇÃO E COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO</b>						
2.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março		
	1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho		
<b>SECÇÃO III</b>						
<b>EXPLORAÇÃO DE INERTES</b>						
3.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:		
	1			Por licenciamento		<b>143,60 €</b>
	2			Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano		<b>6,30 €</b>
	3			Vistoria à exploração		<b>118,45 €</b>
	4			Vistoria trienal		<b>125,30 €</b>
	5			Vistoria para encerramento da pedreira		<b>125,30 €</b>
	6			Licença para fusão de pedreiras		<b>121,90 €</b>
	7			Transmissão das licenças de exploração		<b>19,35 €</b>
	8			Mudança de responsável técnico		<b>25,10 €</b>
<b>SECÇÃO IV</b>						
<b>COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS</b>						
4.º				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto		
	1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação		<b>116,25 €</b>
	2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior		<b>58,10 €</b>
	3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória		<b>116,25 €</b>
<b>SECÇÃO V</b>						
<b>ATIVIDADES DIVERSAS</b>						
5.º				Infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios		

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2022
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por unidade	56,90 €
	2			Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade, até 5 metros de altura	1 139,25 €
	3			Por cada metro linear superior a 5 metros de altura, acresce ao valor anterior	284,75 €
6.º				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março	
	1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	45,55 €
	2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com excepção de hotéis rurais	45,55 €
	3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	45,55 €
	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	37,60 €
<b>CAPÍTULO II</b>					
<b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>					
<b>SECÇÃO I</b>					
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
7.º				Emissão pareceres	
	1			Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	41,00 €
	2			Outros pareceres	37,60 €
8.º				Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
	1			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada	43,35 €
	2			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	43,35 €
9.º				Implantações de edifícios	
	1			Taxa geral	39,90 €
	2			Por m <sup>2</sup> acresce	0,35 €
10.º				Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento	
	1			Taxa geral	41,00 €
	2			Por cada 10 metros lineares ou fracção acresce	0,50 €
11.º				Ficha Técnica de Habitação	
	1			Depósito - por cada ficha	17,10 €
	2			Pedido de 2.ª via	17,10 €
12.º				Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho	17,10 €
13.º				Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho	17,10 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa	2022
<b>SECÇÃO II</b>						
<b>PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA</b>						
14.º				Destaque de parcela, por cada pedido:		
	1			Habitação unifamiliar		67,20 €
	2			Outros fins		95,25 €
15.º				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:		
	1			Habitacional		
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido		57,60 €
		b)		Acresce por lote		3,45 €
		c)		Acresce por fogo		3,45 €
	2			Industrial e Comercial		
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido		58,10 €
		b)		Acresce por lote		3,45 €
		c)		Acresce por unidade de ocupação		3,45 €
	3			Misto		
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido		58,10 €
		b)		Acresce por lote		3,45 €
		c)		Acresce por fogo ou unidade de ocupação		3,45 €
16.º				Obras de urbanização - Cada pedido:		
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido		46,75 €
	2			Acresce por lote		3,45 €
	3			Acresce por fogo ou unidade de ocupação		3,45 €
17.º				Edificação e Demolição, por cada pedido:		
	1			Habitação unifamiliar e bifamiliar, taxa geral e fixa pela apreciação do pedido		45,55 €
	2			Habitação multifamiliar, por fogo		17,10 €
	3			Misto, por fogo ou unidade de ocupação		17,10 €
	4			Indústria ou armazém		45,55 €
		a)		Até 500 m <sup>2</sup> de área bruta de construção		24,00 €
		b)		De 501 m <sup>2</sup> a 1000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção		40,90 €
		c)		Superior a 1000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção		63,75 €
		d)		Acresce por unidade de ocupação		3,45 €
	5			Edifício destinado a comércio e ou serviços		45,55 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2022
	a)			Até 300 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	24,00 €
	b)			De 301 m <sup>2</sup> a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	41,00 €
	c)			Superior a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	66,10 €
	d)			Acresce por unidade de ocupação	3,45 €
6				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	45,55 €
	a)			Até 100 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	18,30 €
	b)			De 101 m <sup>2</sup> a 300 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	24,00 €
	c)			De 301 m <sup>2</sup> a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	29,60 €
	d)			Superior a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	35,30 €
	e)			Acresce por unidade de ocupação	3,45 €
7				Empreendimento turístico	
	a)			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	45,55 €
	b)			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,45 €
8				Estabelecimento de hospedagem	
	a)			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	45,55 €
	b)			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,45 €
9				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	45,55 €
10				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	45,55 €
11				Para outras finalidades, por cada pedido:	45,55 €
18.º				Possibilidade de alteração de utilização, por cada pedido :	45,55 €
19.º				Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	45,55 €
20.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	22,80 €
<b>SECÇÃO III</b>					
<b>OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO</b>					
<b>SUB-SECÇÃO I</b>					
<b>APRECIACÃO</b>					
21.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
22.º				Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2022
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	56,90 €
	a)			Acresce por lote	5,65 €
	b)			Acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,65 €
	c)			No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, acresce	341,85 €
	2			Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido	
	a)			No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,65 €
	b)			No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,65 €
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	45,55 €
	4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento (artigo 25.º RJUE)	56,90 €
23.º				Taxa pela apreciação de pedido de obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	28,40 €
	a)			Acresce por lote	3,45 €
	b)			Acresce por fogo	3,45 €
	2			Por cada alteração ao projecto que instrui o pedido	
	a)			No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	3,45 €
	b)			No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	3,45 €
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	28,40 €
	4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	28,40 €
<b>SUB-SECÇÃO II</b>					
<b>EMIÇÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)</b>					
24.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização	
	1			Taxa geral pela emissão de título	75,25 €
	2			Acresce por cada lote	28,40 €
	3			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
	a)			Emissão de aditamento	87,70 €
	b)			No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote ou fogo	28,40 €
25.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	74,05 €
	a)			Acresce por lote	22,80 €
	b)			Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	18,30 €
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2022
		a)		Emissão de aditamento	74,05 €
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	22,80 €
	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	24,00 €
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no nº 3, por cada mês ou fracção	27,40 €
<b>SECÇÃO IV</b>					
<b>EDIFICAÇÕES</b>					
<b>SUB-SECÇÃO I</b>					
<b>APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO</b>					
26.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
27.º				Edifícios de habitação	
	1			Unifamiliar ou bi-familiar	35,30 €
	2			Multifamiliar, por cada fogo	22,80 €
28.º				Edifícios mistos	
	1			Por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	37,60 €
	2			Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	37,60 €
29.º				Edifício destinado a indústria ou armazém	
	1			Até 500 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	45,55 €
	2			De 501 m <sup>2</sup> a 1000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	46,75 €
	3			Superior a 1000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	68,40 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	5,65 €
30.º				Edifício destinado a comércio e ou serviços	
	1			Até 300 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	45,55 €
	2			De 301 m <sup>2</sup> a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	91,10 €
	3			Superior a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	227,80 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	16,00 €
31.º				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	
	1			Até 100 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	45,55 €
	2			Até 300 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	45,55 €
	3			De 301 m <sup>2</sup> a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	91,10 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2022
	4			Superior a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	227,80 €
	5			Acresce por unidade de ocupação	16,00 €
32.º				Empreendimento turístico	
	1			Taxa geral e fixa	59,25 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	1,75 €
33.º				Estabelecimento de hospedagem	
	1			Taxa geral e fixa	29,60 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	37,60 €
34.º				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	45,55 €
35.º				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	45,55 €
36.º				Outros usos não previstos anteriormente.	45,55 €
37.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	45,55 €
38.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	45,55 €
39.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	22,80 €
<b>SUB-SECÇÃO II</b>					
<b>APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO</b>					
40.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
41.º				Edifícios de habitação	
	1			Unifamiliar ou bi-familiar	22,80 €
	2			Multifamiliar, por cada fogo	22,80 €
42.º				Edifícios mistos	
	1			Por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	22,80 €
				Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	22,80 €
43.º				Edifício destinado a indústria ou armazém	0,00 €
	1			Até 500 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	22,80 €
	2			De 501 m <sup>2</sup> a 1000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	25,10 €
	3			Superior a 1000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	26,20 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	3,45 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa	2022
44.º				Edifício destinado a comércio e ou serviços		
	1			Até 300 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	22,80 €	
	2			De 301 m <sup>2</sup> a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	45,55 €	
	3			Superior a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	113,95 €	
	4			Acresce por unidade de ocupação	3,45 €	
45.º				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho		
	1			Até 100 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	22,80 €	
	2			De 101 m <sup>2</sup> a 300 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	22,80 €	
	3			De 301 m <sup>2</sup> a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	45,55 €	
	4			Superior a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	113,95 €	
	5			Acresce por unidade de ocupação	3,45 €	
46.º				Empreendimento turístico		
	1			Taxa geral e fixa	59,25 €	
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,45 €	
47.º				Estabelecimento de hospedagem		
	1			Taxa geral e fixa	29,60 €	
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,45 €	
48.º				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	22,80 €	
49.º				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	22,80 €	
50.º				Outros usos não previstos anteriormente.	22,80 €	
51.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	22,80 €	
52.º				No caso de a alteração aludida no art.º anterior implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido		
53.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	22,80 €	
<b>SUB-SECÇÃO III</b>						
<b>APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS</b>						
54.º				Apreciação de autorização de utilização		
	1			Autorização de utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	59,25 €	
	2			Acresce para habitação, por fogo	7,05 €	
	3			Acresce por garagem ou lugar de estacionamento	3,45 €	



Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2022
	4			Acresce por unidade de arrumos	3,45 €
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	28,40 €
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	102,60 €
	7			Acresce para outros fins não previstos anteriormente, por unidade de ocupação	102,60 €
55.º				Apreciação de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções	
	1			Autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	59,25 €
	2			Acresce para habitação, por fogo 3,13 €	3,45 €
	3			Acresce por garagem ou lugar de estacionamento	3,45 €
	4			Acresce por unidade de arrumos	3,45 €
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	13,75 €
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	13,75 €
	7			Para outros fins não previstos anteriormente	20,50 €
56.º				Licença parcial para construção de estrutura	59,25 €
57.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	170,85 €
58.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	56,90 €
59.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	
	1			Até 500 m3, por metro cúbico de escavação	44,45 €
	2			Com mais de 500 m3, por metro cúbico de escavação	44,45 €
	3			Ao valor fixado nos termos dos números anteriores, acresce quanto ao prazo de execução dos trabalhos, por mês ou fracção	11,35 €
60.º				Constituição de propriedade horizontal, por fracção	22,80 €
61.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	44,45 €
62.º				Pedido de destaque de parcela de terreno	
	1			Habitação uni-familiar	22,80 €
	2			Outros fins	45,55 €
63.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	22,80 €
64.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	22,80 €
65.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	34,15 €
<b>SUB-SECÇÃO IV</b>					
<b>EMISSION DE TITULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSION)</b>					
66.º				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	68,40 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2022
2				Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo	
	a)			Até 250 m <sup>2</sup>	79,75 €
	b)			De 251 m <sup>2</sup> a 500 m <sup>2</sup>	91,10 €
	c)			Superior a 500 m <sup>2</sup>	102,60 €
3				Para habitação multifamiliar, por fogo	
	a)			Até 100 m <sup>2</sup>	74,05 €
	b)			De 101 m <sup>2</sup> a 150 m <sup>2</sup>	79,75 €
	c)			Superior a 150 m <sup>2</sup>	85,45 €
4				Para comércio, serviços, acresce ao valor referido em 1., por unidade de ocupação	
	a)			Até 300 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	113,95 €
	b)			De 301 m <sup>2</sup> a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	227,80 €
	c)			Superior a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	569,60 €
5				Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação	
	a)			Até 500 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	113,95 €
	b)			De 501 m <sup>2</sup> a 1000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	170,85 €
	c)			Superior a 1000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	227,80 €
6				Edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação	
	a)			Fogos	
		i)		Até 100 m <sup>2</sup>	74,05 €
		ii)		De 101 m <sup>2</sup> a 150 m <sup>2</sup>	79,75 €
		iii)		Superior a 150 m <sup>2</sup>	85,45 €
	b)			Unidade de ocupação	
		i)		Até 100 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	113,95 €
		ii)		De 101 m <sup>2</sup> a 300 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	170,85 €
		iii)		De 301 m <sup>2</sup> a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	227,80 €
		iv)		Superior a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	569,60 €
7				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	
	a)			Até 100 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	113,95 €
	b)			De 101 m <sup>2</sup> a 300 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	170,85 €
	c)			De 301 m <sup>2</sup> a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	227,80 €
	d)			Superior a 2000 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	569,60 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa	2022
8				Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, acresce ao valor referido em 1:		
	a)			Estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, por m <sup>2</sup> de construção	2,25	€
	b)			Estabelecimentos comerciais de comércio por grosso, por m <sup>2</sup>	2,25	€
	c)			Conjuntos comerciais, por m <sup>2</sup>	3,35	€
9				Para equipamentos privados de lazer, acresce ao valor referido em 1:		
	a)			Piscinas por metro quadrado de construção	11,35	€
	b)			Courts de ténis e outros equipamentos similares, por m <sup>2</sup>	3,35	€
10				Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos ou não em processos referentes a edifícios identificados nos n.ºs anteriores, acresce ao valor referido em 1	1,05	€
11				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m <sup>2</sup>	1,05	€
12				Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m <sup>2</sup> , inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1. por m <sup>2</sup>	4,65	€
13				Fecho de varandas com estruturas amovíveis, ou não, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m <sup>2</sup>	5,65	€
14				Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2, acresce ao valor referido em 1., por m <sup>2</sup>	5,65	€
15				Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em 1., por m <sup>2</sup>		
	a)			Por metro quadrado da área de intervenção	2,25	€
	b)			Por cada fracção acrescida	2,25	€
16				Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	12,45	€
17				Emissão de aditamento ao alvará	40,80	€
18				No caso do aditamento gerar aumento de área bruta de construção, acresce por cada m <sup>2</sup> adicional	3,35	€
67.º				Prorrogações de prazo de licença		
	1			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	13,75	€
	2			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	13,75	€
68.º				Licença parcial para a construção de estrutura		
	1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	65,90	€
	2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	65,90	€
	3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	11,35	€
69.º				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada		
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	92,00	€
	2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	11,35	€

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa	2022
70.º				Licença para a realização de obras de demolição		
	1			Emissão de alvará de licença		<b>40,80 €</b>
	2			Para a demolição de edificações e outras construções, ao valor referido em 1. acresce		
		a)		Até 200 m2		<b>45,55 €</b>
		b)		De 201 m <sup>2</sup> a 500 m <sup>2</sup>		<b>68,40 €</b>
		c)		Mais de 500 m <sup>2</sup>		<b>113,95 €</b>
	3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção		<b>11,35 €</b>
71.º				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores		
	1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia		<b>12,20 €</b>
<b>SUB-SECÇÃO V</b>						
<b>CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO</b>						
72.º				Autorização de Utilização		
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)		<b>29,60 €</b>
	2			Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1		<b>11,35 €</b>
	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 20 m2, acresce ao valor referido no n.º 1		<b>2,25 €</b>
	4			Para edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação		<b>9,35 €</b>
	5			Para indústrias ou armazéns, por unidade de ocupação e por cada 100m2, acresce ao valor referido no n.º 1		<b>2,80 €</b>
	6			Anexos e garagens ou lugares de estacionamento, sendo construções autónomas contíguas, ou inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados supra, acrescem, por unidade de ocupação, aos valores fixados nos números anteriores		<b>2,80 €</b>
73.º				Autorização de Utilização para edifícios com licenciamento especial		
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)		<b>18,30 €</b>
	2			Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho por unidade de ocupação		<b>12,20 €</b>
	3			Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação		<b>12,20 €</b>
	4			Para empreendimentos turísticos		
		a)		Hotéis		<b>63,55 €</b>
		b)		Pensões		<b>40,80 €</b>
		c)		Estalagens		<b>52,20 €</b>
		d)		Motéis		<b>40,80 €</b>
		e)		Pousadas		<b>63,55 €</b>
		f)		Parques de Campismo		<b>29,35 €</b>
		g)		Conjuntos turísticos		<b>177,50 €</b>
		h)		Turismo Rural		<b>23,80 €</b>

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2022
	i)			Turismo de Habitação	29,35 €
	j)			Casa de Campo	29,35 €
	k)			Outras formas de turismo rural	29,35 €
5				Estabelecimentos de hospedagem	
	a)			Hospedarias	40,80 €
	b)			Quartos particulares	18,00 €
74.º				Alteração de Utilização de edifícios e suas fracções	
	1			Emissão autorização de alteração de utilização	24,00 €
	2			Para habitação, por fogo, ao valor referido em 1 acresce	8,55 €
	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce	11,35 €
	4			Para estabelecimento de restauração ou bebidas ou estabelecimento regulado no Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1. acresce	22,80 €
	5			Para indústria e armazéns, ao valor referido em 1, acresce	11,35 €
	6			Para outros fins não integrados nos números anteriores	22,80 €
<b>SECÇÃO V</b>					
<b>VISTORIAS</b>					
75.º				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	
	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	56,90 €
	2			Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação:	
	a)			Habitação unifamiliar	12,45 €
	b)			Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fracção	12,45 €
	c)			Edifício destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m <sup>2</sup>	12,45 €
	d)			Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100 m <sup>2</sup>	12,45 €
	e)			Estabelecimento de restauração e bebidas, por cada 50 m <sup>2</sup>	12,45 €
	f)			Estabelecimentos previstos no Decreto-lei n.º 370/99,	
	i)			Até 100 m <sup>2</sup>	28,40 €
	ii)			De 101 m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup>	34,15 €
	iii)			De 301 m <sup>2</sup> a 1000 m <sup>2</sup>	51,30 €
	iv)			Mais de 1000 m <sup>2</sup>	56,90 €
	g)			Nos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 368/99, de 18 de Setembro, serão ainda cobradas as taxas abaixo descritas, devidas pela intervenção dos Bombeiros	
	i)			Escalão A - estabelecimentos com área não superior a 300 m <sup>2</sup>	11,35 €
	ii)			Escalão B - estabelecimentos com área entre 301 m <sup>2</sup> e 1000 m <sup>2</sup>	17,10 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2022
		iii)		Escalão C - estabelecimentos com área superior a 1000 m <sup>2</sup>	22,80 €
		h)		Empreendimento turístico	113,95 €
		i)		Acresce ao valor referido em h), por cada estabelecimento comercial, de restauração ou bebidas e por cada quarto	5,65 €
		i)		Estabelecimentos de hospedagem	113,95 €
		j)		Anexos e garagens ou lugares de estacionamento	56,90 €
		k)		Recintos de diversão e espectáculos de natureza não artística (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro)	113,95 €
76.º				Outras vistorias	
	1			Para constituição de propriedade horizontal	56,90 €
	2			Para demolição de edifícios ou outras construções	28,40 €
	3			Para recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização	113,95 €
	4			Para vistorias de segurança, salubridade e arranjo estético, previstas no art.º 89.º do RJUE	56,90 €
	5			Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada art.º matricial ou fracção	56,90 €
	6			Pela realização de outras vistorias não especialmente previstas	56,90 €
<b>CAPÍTULO III</b>					
<b>RESERVATÓRIOS DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITO</b>					
77.º				Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Apreciação dos projectos	
		a)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado	388,50 €
		b)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	127,65 €
	2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	24,00 €
78.º				Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo	
		a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	
		i)		C ≥ 500	324,70 €
		ii)		200 ≤ C < 500	324,70 €
		iii)		100 ≤ C < 200	256,35 €
		iv)		50 ≤ C < 100	256,35 €
		v)		10 ≤ C < 50	256,35 €
		vi)		C < 10	256,35 €
		b)		Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	
		i)		100 ≤ C < 200	256,35 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2022
		ii)		$50 \leq C < 100$	256,35 €
		iii)		$10 \leq C < 50$	256,35 €
		iv)		$C < 10$	256,35 €
2				Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	
		a)		$C \geq 500$	303,00 €
		b)		$200 \leq C < 500$	303,00 €
		c)		$100 \leq C < 200$	234,75 €
		d)		$50 \leq C < 100$	234,75 €
		e)		$10 \leq C < 50$	234,75 €
		f)		$C < 10$	234,75 €
3				Vistorias periódicas	
		a)		$C \geq 500$	309,85 €
		b)		$200 \leq C < 500$	309,85 €
		c)		$100 \leq C < 200$	241,50 €
		d)		$50 \leq C < 100$	241,50 €
		e)		$10 \leq C < 50$	241,50 €
		f)		$C < 10$	241,50 €
4				Vistorias para verificação das condições impostas (Repetição)	
		a)		$C \geq 500$	251,75 €
		b)		$200 \leq C < 500$	251,75 €
		c)		$100 \leq C < 200$	200,40 €
		d)		$50 \leq C < 100$	200,40 €
		e)		$10 \leq C < 50$	200,40 €
		f)		$C < 10$	200,40 €
79.º				Averbamentos em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	17,10 €
80.º				Emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
1				Construção de postos de abastecimento de combustíveis	
		a)		Para consumo privado/cooperativo	113,95 €
		b)		Para consumo público	227,80 €
2				Armazenamento de produtos de petróleo e seus derivados em função da capacidade total dos reservatórios ou do parque - C (por metro cúbico)	
		a)		$C < 10$	34,15 €

Artigo	Número	Alínea	Sub-Alínea	Descritivo da prestação tributável	Taxa 2022
	b)			10 ≤ C < 50	34,15 €
	c)			50 ≤ C < 100	34,15 €
	d)			100 ≤ C < 200	34,15 €
	e)			200 ≤ C < 500	34,15 €
	f)			C ≥ 500	34,15 €
81.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Autorização de execução	22,80 €
	2			Autorização de entrada em funcionamento	22,80 €
<b>CAPÍTULO IV</b>					
<b>LICENCIAMENTO INDUSTRIAL</b>					
82.º				Licenciamento industrial (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro)	
	1			Recepção do Registo/Pedido de regularização e verificação da sua conformidade	19,35 €
	2			Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	19,35 €
	3			Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	19,35 €
<b>CAPÍTULO V</b>					
<b>OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE OBRAS</b>					
83.º				Ocupação da via pública por motivo de obras	
	1			Tapumes ou outros resguardos:	
	a)			Por cada período de 30 dias ou fracção	4,65 €
	b)			Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública	5,20 €
	2			Andaimes (só na parte não defendida por tapumes):	
	a)			Por andar ou pavimento a que correspondam	0,60 €
	b)			Por metro quadrado ou fracção de superfície do via pública	5,20 €
	c)			Por cada período de 30 dias ou fracção	4,65 €
	3			Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais, bem como por outras ocupações autorizadas fora dos resguardos ou tapumes — por metro quadrado e por cada 30 dias ou fracção	38,80 €